



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE AÇÕES DE EXTENSÃO



OFÍCIO Nº 51/2023 - REI-CGAE (11.02.37.14.03)

Nº do Protocolo: 23147.011200/2023-23

Vitória-ES, 05 de dezembro de 2023.

Aos Gestores de Extensão dos campi do Instituto Federal do Espírito Santo,
Informa-se nesse documento a obrigatoriedade e importância do envio dos relatórios finais e parciais das ações de extensão executadas durante o ano. As informações contidas nos relatórios entregues são utilizadas para a elaboração do Relatório de Gestão Geral do Ifes avaliado pela CGU, e, para realizar o levantamento de indicadores desta Coordenadoria Geral de Ações de Extensão - CGAEX.

De acordo com o item 7.1. da Orientação Normativa ON 01/2020, os relatórios de execução das ações de extensão deverão ser enviados pelos seus respectivos coordenadores ao gestor de extensão do campus das seguintes formas:

a) relatórios finais: devem ser encaminhados em até no máximo 30 (trinta) dias após a data de encerramento das atividades da ação, que deve se dar até o dia 31 de dezembro do ano de referência do relatório final.

b) relatórios parciais: tem periodicidade anual e devem ser encaminhados no período entre 01 de Novembro a 15 de dezembro de cada ano, compreendendo o desenvolvimento de todas as atividades que ocorreram nesse mesmo ano de exercício de referência do relatório.

Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, observando-se o seu período de referência, os Anexo III - Registro Fotográficos e Anexo IV - Listas de Presença, contendo registros da realização de atividades que envolveram o público-alvo e os estudantes participantes, bem como outras formas de identificação do público participante. Se torna indispensável também a apresentação do Anexo I de Prestação de Contas das ações para as quais foram destinados e aplicados recursos financeiros.

Em conformidade ao item 7.8. da ON 01/2020, **a inadimplência** de relatórios de ações de extensão geram os seguintes impedimentos:

a) **é vedada a emissão de certificados**, declarações de participação ou qualquer outro documento similar para os membros das equipes executoras das ações de extensão;

b) impossibilidade de participação dos coordenadores das ações de extensão nos demais programas no âmbito da Pró-reitoria de Extensão do Ifes;

c) **suspensão do aporte ou autorização de utilização, conforme o caso, de recursos físicos, econômicos e financeiros institucionais** para a execução da ação de extensão, caso seja um relatório parcial;

d) os **coordenadores da ação ficam impedidos de institucionalizar novas ações de extensão**, na condição de proponentes;

e) fica **vedada a emissão de nada consta no setor** de gestão da extensão na unidade (diretoria ou equivalente) para o coordenador da ação de extensão que estiver inadimplente;

f) **não poderá haver alocação de carga horária para a ação** de extensão que estiver com relatório pendente ou não aprovado.

Destaca-se ainda que nossa Auditoria Interna - AUDIN tem acompanhado o não cumprimento dos prazos de entrega dos relatórios das ações de extensão e tem nos notificado para ajustes e melhoria nesse quesito, sendo assim, registra-se a atenção na entrega desses documentos tendo em vista possibilidade de notificações futuras desse setor de auditoria.

Nesse sentido, em atendimento aos requisitos da ON 01/2020 e ao relatório 02/2022 da AUDIN/IFES, essa Pró-reitoria encaminha esse ofício para ciência e cumprimento de orientação aos coordenadores locais das Ações de Extensão do Ifes.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 13:44)

GABRIEL ADOLFO GOMES POTIN

COORDENADOR - TITULAR

REI-CGAE (11.02.37.14.03)

Matrícula: 1876916

(Assinado digitalmente em 06/12/2023 13:09)

LODOVICO ORTLIEB FARIA

PRO REITOR EXTENSAO/PROEX - TITULAR

REI-PROEX (11.02.37.14)

Matrícula: 270381

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 51, ano: 2023, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **05/12/2023** e o código de verificação: **7509fae2bf**